



## Atos do Executivo

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 39.785/2017

REVOGA DECRETO Nº 39.289 DE 1º DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 39.289 de 1º de março de 2017 que dispensa de registro de ponto os Engenheiros que exerçam a Função de Fiscais de Obras, designados através de portarias internas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 39.786/2017

SUBSTITUI MEMBRO QUE COMPÕE A COMISSÃO DE "GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º A Substituição de membro que compõe a Comissão de "Gestão do Plano de Carreira do Magistério" de que trata o Decreto nº 5.384 de 14 de novembro de 2002, ficando sua composição da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – SINDSUL:

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
JACIRA CARDOSO DA SILVA

REPRESENTANTES DA SEMED:

LEONIRA AFRUNÁ RODRIGUES  
IARA APARECIDA VERDI DE ASSIS  
ELIANE CRESPALDI DE FREITAS

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO:

PATRICIA VALERIA FERREIRA DA SILVA  
LUCIENE DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22.868 de 20 de maio de 2011 de 12 de março de 2010.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

DIÁRIO  OFICIAL  
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon  
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA .....	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	5
SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	5
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	6
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS .....	6
ATOS DO LEGISLATIVO .....	7

**DECRETO Nº 39.787/2017**

NOMEIA SUELY REIS WESPER WESTPHAL LIMA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação de SUELY REIS WESPER WESTPHAL LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 5 de maio de 2017.

Art. 2º O servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 5 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.790/2017**

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.979/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-37.

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FLÁVIA BRESSAN, na função de Médico - Ortopedista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.791/2017**

AUTORIZAA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONALABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações, a solicitação feita através do Memorando nº 155/2017/SEMUS e o teor do Memorando nº 1.978/2017/SEMAD, Processo Administrativo 306/2017-36.

**DECRETA:**

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – JEREMIAS PEREIRA DO COUTO, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 8 de maio de 2017 a 7 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 4 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.792/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA SERVIDORA TÂMILA FERNANDES ARAGÃO, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora TÂMILA FERNANDES ARAGÃO, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 4 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 424/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.793/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR PABLO ROBERTO SEGOVIA JURADO, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor PABLO ROBERTO SEGOVIA JURADO, na função de Médico – Anestesiologista, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 28 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 546/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.794/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA SERVIDORA ANA CLAUDIA CERUTTI, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora ANA CLAUDIA CERUTTI, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 5 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 443/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.795/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA SERVIDORA VANESSA SELHORST SIMONETTO, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora VANESSA SELHORST SIMONETTO, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 6 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 433/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.796/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora ALBERTO KLEBER SOUZA DA SILVA, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 3 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 419/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.796/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR IGOR TIETZ, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido da servidora IGOR TIETZ, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 3 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 411/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.798/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR THIAGO LOBIANCO VIANA, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor THIAGO LOBIANCO VIANA, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 10 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 460/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.799/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor HALSTED NEPER MEDEIROS QUEIROZ, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 20 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 512/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON

**DECRETO Nº 39.800/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor ERICK HENRIQUE PAVÃO GONÇALVES, na função de Médico – Clínico Geral, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 3 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 437/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.801/2017**

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR, DO CARGO QUE OCUPA.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A rescisão contratual a pedido do servidor LAURO D'ARC LARAYA JUNIOR, na função de Médico – Ortopedista, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 20 de abril de 2017, de conformidade com Processo Administrativo nº 518/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.802/2017**

VACÂNCIA A PEDIDO DA SERVIDORA NADIA MARTINS REIS, DO CARGO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A vacância, pelo pedido de exoneração, da servidora NADIA MARTINS REIS, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe B, Referência II, a partir de 12 de setembro de 2016, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.339/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON

**DECRETO Nº 39.803/2017**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DILTE DE SOUZA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora DILTE DE SOUZA FERNANDES, detentora do Cargo Público de Professor Nível III - 40 Horas, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 307, Classe "O", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 8 de maio a 5 de agosto de 2017, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4.914/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.804/2017**

NOMEIA ELIANI CRISTINA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação ELIANI CRISTINA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de ACESSOR ESPECIAL II – CPC-10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 10 de maio de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 10 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

**DECRETO Nº 39.805/2017**

EXONERA THAIS MARTINS ALVARINTHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração de THAIS MARTINS ALVARINTHO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E

PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.  
ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 39.806/2017

NOMEIA THAIS MARTINS ALVARINTHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação THAIS MARTINS ALVARINTHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de maio de 2017

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 5 de maio de 2017.  
ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

#### DECRETO Nº 39.807/2017

NOMEIA MARIA LADILANE GABRIEL ABRÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MARIA LADILANE GABRIEL ABRÃO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC -4, com fixação de lotação na CHEFIA DE GABINETE, a partir de 15 de maio de 2017.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 15 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de maio de 2017.  
ROSANI DONADON

#### DECRETO Nº 39.808/2017

EXONERAA PEDIDO DANIELLA NETTO VIEIRA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração a pedido de DANIELLA NETTO VIEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 10 de abril de 2017, de conformidade com processo Administrativo nº 2.050/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 8 de maio de 2017.

ROSANI DONADON  
Prefeita do Município

### SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2406/2017/FUMUCRAD

#### AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, torna pública a Inexigibilidade de licitação, visando o pagamento de taxa de inscrição para participação dos conselheiros tutelares Marisa Erdmann dos Santos, Lucimar Borges de Oliveira Sadek, Elizabete Batista da Silva, Elenir Alves de Souza Teixeira, Rose Meire no treinamento "BRINCANDO NOS FORTALECEMOS PARA ENFRENTAR SITUAÇÕES DIFÍCEIS" que será realizado em Vilhena/RO nos dias 24 a 28 de Maio, conforme Processo Administrativo nº 2406/2017/FUMUCRAD, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS, perfazendo o total geral de R\$ 1.1500,00 (mil cento e cinquenta reais)

Rosani Donadon  
PREFEITA MUNICIPAL

### SEMPLAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2017/PMV

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1754/2017/SEMPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 1754/2017/SEMPLAN, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Processamento de Dados (Cartucho de Tinta e Recarga de Cartucho de Toner para Impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 38.582/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 65/66, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lotes Adjudicados e Valor Total Adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa EMERSON SANTOS CIOFFI ASESORIA-ME, os Lotes 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 5.922,78 (Cinco mil,

novecentos e vinte e dois reais, setenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 5.922,78 (Cinco mil, novecentos e vinte e dois reais, setenta e oito centavos).

Assina  
ROSANI T. PIRES DA COSTA DONADON  
PREFEITA

### SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### ERRATA

Imprensa Oficial nº 2159, de 25 de Novembro de 2016  
Do aviso de Homologação, publicado na 2 coluna da página 32; Processo 650-2016 – SEMUS.  
ONDE SE LÊ: "...AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL PERMANENTE.  
LEIA SE: "...AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

Rosani T. Pires da C. Donadon  
Prefeita Municipal

### SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SAAE/2017

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 129/2017/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/SAAE/2017, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor da empresa: MONTEIRO INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA EPP no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital.

Vilhena / RO, 17 de Maio de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL

#### ERRATA

Imprensa Oficial De Vilhena nº 2.231 de 09 de maio de 2017.

PORTARIA Nº 619/2017

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 618/2017

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 619/2017

Vilhena (RO), 23 de maio de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público à dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE VEÍCULO SAVEIRO PLACA NDU 2225, para atender as necessidades do SAAE, Processo Administrativo nº 164/2017 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 029/SAAE/2017 (Fls. 32) e Parecer Jurídico (Fls. 21), em favor da empresa CAREVEL VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação.

Vilhena (RO), 23 de Maio de 2017.

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
DIRETOR GERAL



## Atos do Legislativo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 007/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 59 da Lei Orgânica do Município e os artigos 59, inciso VI, e 81 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 1o de junho de 2017, às 13h00, para julgamento do Parecer Final expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída nos termos da Portaria no 059, de 1o de fevereiro de 2017 – Processo Legislativo no 011/2017, que apurou as irregularidades apontadas na denúncia ofertada pelo eleitor Caetano Vendimiatti Neto, consoante termos e documentos, em desfavor dos Vereadores Angelo Mariano Donadon Junior, Carmozino Alves Moreira e Vanderlei Amauri Graebin.

Vilhena (RO), 29 de maio de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira  
PRESIDENTE

VEREADORES:

Angelo Mariano Donadon Junior

Carlos Antonio de Jesus Suchi

Carmozino Alves Moreira

Célio Batista

Francislei Inácio da Silva

Helena Maria Rodrigues de Queiroz

Rafael Maziero

Rogério Sidinei Golfetto

Ronildo Pereira Macedo

Samir Mahmoud Ali

Vera Lucia Borba Jesuino

Vanderlei Amauri Graebin

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	
	(Últimos 12 Meses)	
	<b>LIQUIDADAS</b> (a)	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.023.989,39	0,00
Pessoal Ativo	4.963.189,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	60.800,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	661.253,08	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	600.453,08	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.800,00	0,00
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO )	0,00	0,00
PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO )	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.362.736,31	0,00
<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.124.971,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	16.124.971,90	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>4.362.736,31</b>	<b>27,06</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	967.498,31	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	919.123,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	870.748,48	5,40

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/mai/2017 as 10h e 44m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS  
 DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN  
 CONTROLADOR INTERNO

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
 CONTADOR CRC/GO 007503/0-9 T-RO



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)

RS 1,00

<b><u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u></b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		<b>Até 1º Quad.</b>		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	136.385,79	1.004.941,40		
Disponibilidade de Caixa	136.385,79	1.004.941,40		
Disponibilidade de Caixa Bruta	136.385,79	1.004.941,40		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>200.358.440,84</b>	<b>16.124.971,90</b>		
<b>% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
<b>% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	240.430.129,01	19.349.966,28		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	216.387.116,11	17.414.969,65		

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017</b>		
		<b>Até 1º Quad.</b>		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS	3.381,04	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.082,00	0,00		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS  
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN  
CONTROLADOR INTERNO

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
CONTADOR CRC/GO 007503/0-9 T-RO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup>	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 <sup>1</sup>	0,00	0,00
<b>TOTAL (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.124.971,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	2.579.995,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	2.321.995,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.128.748,03	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 26/mai/2017 as 10h e 50m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS  
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN  
CONTROLADOR INTERNO

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
CONTADOR CRC/GO 007503/0-9 T-RO

**CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2.017**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.004.941,40	0,00	0,00	0,00	5.117.361,55	0,00	-4.112.420,15	0,00	0,00	
<b>Total Recursos Vinculados (I)</b>	<b>1.004.941,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.117.361,55</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.112.420,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Recursos não Vinculados (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>1.004.941,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.117.361,55</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.112.420,15</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 26/mai/2017 as 10h e 54m.

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS  
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN  
CONTROLADOR INTERNO

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
CONTADOR CRC/GO 007503/0-9 T-RO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<u>GARANTIAS CONCEDIDAS</u>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fianças em Operações de crédito				
Outras Garantias nos termos da LRF				
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	200.358.440,84	16.124.971,90	0,00	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F <22%>	44.078.856,98	3.547.493,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)-<19,80%>	39.670.971,29	3.192.744,44	0,00	0,00

<u>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</u>	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrim.	Até o 2º Quadrim.	Até o 3º Quadrim.
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 26/mai/2017 as 10h e 48m.

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

LIGIA BEATRIZ MARTINS  
DIRETORA FINANCEIRA

RICARDO ZANCAN  
CONTROLADOR INTERNO

JACINTONIO COSTA PEREIRA  
CONTADOR CRC/GO 007503/0-9 T-RO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	<u>VALOR ATÉ O BIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida	16.124.971,90	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.362.736,31	27,06
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	967.498,31	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	919.123,40	5,70
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	19.349.966,28	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.547.493,82	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	2.579.995,50	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.128.748,03	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 26/mai/2017 as 10h e 56m.

\_\_\_\_\_  
 ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 LIGIA BEATRIZ MARTINS  
 DIRETORA FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
 RICARDO ZANCAN  
 CONTROLADOR INTERNO

\_\_\_\_\_  
 JACINTONIO COSTA PEREIRA  
 CONTADOR CRC/GO 007503/0-9 T-RO

**EXECUTIVO**

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON  
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI  
Vice-Prefeito

LORENI GROESBELI  
Controladoria de Licitação- CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON  
Gabinete do Prefeito - GAB

MÁRIO GARDINI  
Procuradoria Geral do Município - PGM

IVETE MARIA PIRES  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NAIR CERUTTI  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO NAKAMURA  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO VASQUES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL AKKARI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

**LEGISLATIVO**

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR  
Partido: PSD

CARMOZINO ALVES MOREIRA  
Partido: PSDC

VANDERLEI AMAURI GRAEBIN  
Partido: PSC

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Marcelo da Silva Ceballos  
Vitor Gomes da Silva Junior  
CÂMARA MUNICIPAL  
Kanitar Santos Oberst  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**